



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1184 DE 25 DE maio DE 1983

Abre crédito suplementar no Orçamento
vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de 11 de 82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 41.600.000,00 (Quarenta e Hum Milhões, Seiscentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações econômicas e funcional programática conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	
22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	41.600.000,00
TOTAL	41.600.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
n.º 3341 do dia 27/05/83

Fabiana

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO N.º 11 DE 30 DE 11 DE 82

Abre crédito suplementar no Orçamento
to vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31
de 30 de 11 de 82.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de
Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar
no valor de Cr\$ 41.600.000,00 (Quarenta e Hum Milhões, Seiscentos
Mil Cruzetiros), observando-se nas classificações econômicas e fun-
cional programática conforme discriminação:

S U P L E M E N T A :

22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	41.600.000,00
22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	41.600.000,00
2132.00 - Outros serviços e encargos	
TOTAL	41.600.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº ¹¹⁸⁴ DE ²⁵ DE ^{maio} 1 983

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
22.01.11.07.020.2.033 - Su pervisão e Coordenação da Política Estadual de Indús tria, Comércio, Ciência e Tecnologia	41.600.000,00	41.600.000,00
TOTAL	41.600.000,00	41.600.000,00

REDUZ:

28.00 - Reserva de Contingência	
28.01 - Reserva de Contingência	
9000.00 - Reserva de Contingência	41.600.000,00
TOTAL	41.600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL
28.01.99.99.999.2.110 - Re serva de Contingência	41.600.000,00
	41.600.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cober
to com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da
Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentá-
ria da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto 781 de



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1184 DE

25 DE

DE maio 1983

31.12.82.

I - TRIMESTRE	153.234.000,00
II - TRIMESTRE	248.060.570,00
III - TRIMESTRE	95.832.430,00
IV - TRIMESTRE	28.600.000,00
T O T A L	525.727.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -